

EDITAL N.º 3/2021

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS USADAS

Lote	Material	Marca	Modelo	Estado de Conservação	Localização	Valor Base
Lote A	1 Viatura Ligeira	Renault	Trafic	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote B	1 Viatura Ligeira	Renault	Express	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote C	1 Viatura Ligeira	Renault	Trafic	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote D	1 Viatura Ligeira	Ford	Escort	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote E	1 Viatura Ligeira	Renault	Trafic	VFV	Oficinas CMG	50,00€
Lote F	1 Viatura Ligeira	Renault	4L	Mau	Oficinas da CMG	500,00€

VFV - Veículos em fim de vida

Paços do Concelho da Guarda, 08 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Carlos Alberto Chaves Monteiro

⁽a) Valor com IVA incluído à taxa legal em vigor



Hasta pública para alienação de veículos em lotes, propriedade do Município da Guarda

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente procedimento a alienação, por lotes, de Veículos em Fim de Vida, (VFV), e viaturas municipais usadas, em mau estado de conservação, que se encontram depositadas nas oficinas municipais.-----

2.2 - A alienação far-se-á	por lotes identificados no seguinte quadro:	
----------------------------	---	--

Lote	Material	Marca	Modelo	Estado de Conservação	Localização	Valor Base
Lote A	1 Viatura Ligeira	RENAUT	TRAFIC	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote B	1 Viatura Ligeira	RENAUT	EXPRESS	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote C	1 Viatura Ligeira	RENAULT	TRAFIC	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote D	1 Viatura Ligeira	FORD	ESCORT	VFV	Oficinas da CMG	50,00€
Lote E	1 Viatura Ligeira	RENAULT	TRAFIC	VFV	Oficinas CMG	50,00€
Lote F	1 Viatura Ligeira	RENAULT	4L	Mau	Oficinas da CMG	500,00€

a)Valores com IVA incluído à taxa legal em vigor VFV- Veículos em fim de vida

1.3 – Os veículos dos lotes A,B,C,D e F são entendidos como Veículos em Fim de Vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na aliena ee) do artigo3.º do Decreto –Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, atualizado pelo Decreto –Lei n.º 71/2016 de 4 de novembro, conjugado com o disposto na alínea t) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/2003 de 23 de agosto, atualizado pelo



DL n.º 114/2013, de 7 de agosto, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04, de acordo com a decisão 2014/955/EU.-----1.4 - Os lotes podem ser examinados todos os dias úteis, dentro do horário normal de atendimento ao público, desde que para o efeito, seja solicitado, através do número 271 220 275 até ao dia anterior ao da realização do ato público.-----1.5 - Os lotes são alienados no local e estado em que se encontram, sendo todos os trabalhos de levantamento dos mesmos da responsabilidade do adjudicatário, tendo que ser retirados no prazo de trinta dias após a adjudicação definitiva.-----1.6 - O não levantamento no prazo supra indicado será considerado desistência, revertendo integralmente o valor da adjudicação provisória para o Município da Guarda.-----1.7 – Apenas podem apresentar propostas, para os lotes A,B,C,D e E as empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificados como operadores no âmbito da alínea r) do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, atualizado pelo Decreto - Lei n.º 71/2016 de 4 de novembro, licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento desmantelamento e reciclagem de VFV.-----2. - LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

O ato público tem lugar pelas 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6301-854 Guarda.-----

3. - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 Os interessados podem apresentar as suas propostas escritas, em sobrescrito fechado, identificando no exterior do mesmo o nome do proponente e o lote a que respeita. Por sua vez este deve ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao Serviço de Património da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património do Município da Guarda.-----3.2 - Na proposta deve constar nome completo do proponente, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, data e local de emissão, número fiscal e morada completa, ou no caso de pessoa colectiva, a denominação social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para arrematar, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória.-----3.3- O valor da proposta deve ser superior ao valor base de licitação publicitado.-----3.4 - Nas propostas para os lotes A, B,C, D, e E deve ainda constar, documento comprovativo de que o
- candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos,



nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, de acordo com a alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro.-----3.5 - As propostas deverão ser entregues pessoalmente no Serviço de Património, até às 15 horas do dia anterior ao da realização do ato público ou enviadas por correio, sob registo, com a devida antecedência.-----3.6 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.-----4. - PRACA 4.1- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação publicado.-----4.2 - Podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade devidamente identificados. 4.3 - O Presidente da Comissão fixa o valor dos lanços mínimos a oferecer para cada um dos lotes em montante não inferior a 10% do valor base de licitação.-----4.4 - Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação a cada lote pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação anunciada.-----5. ADJUDICAÇÃO 5.1- O lote será adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá de imediato proceder ao pagamento de 25% do valor da adjudicação.-----5.2 - O remanescente do valor será liquidado no prazo de 30 dias após a notificação da adjudicação definitiva.-----5.3 - O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do lote.-----



5.4 - Não terá lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações ou falsidade de
documentos
5.5 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado,
pode-se proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado a proposta ou lanço
imediatamente inferior ao valor da arrematação
6 OUTRAS QUESTÕES
Nas questões omissas aquando da hasta pública, a comissão tomará as decisões mais adequadas e de
acordo com o interesse municipal